



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI Nº 1.201/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização para pagamento do 13º salário de forma parcelada”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal autorizado a efetuar pagamento do 13º (Décimo Terceiro) salário dos Servidores Municipais ativos e inativos, no valor de 50% (cinquenta por cento) no mês de seu aniversário.

§ 1º O Pagamento de que trata esta lei, será facultativo ao Servidor.

§ 2º O Servidor Público deverá requerer no prazo de 15 (quinze) dias, da data de seu aniversário, junto ao Departamento de Pessoal, a sua antecipação.

§ 3º Excepcionalmente neste exercício, os Servidores que já fizeram aniversário poderão requerer adiantamento do 13º Salário.

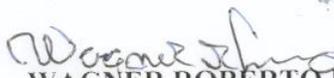
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Platina, 03 de julho de 2018.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 03 de julho de 2018.


LIVIA MACIEL PEREIRA LIMA
Diretora de Secretaria